



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

**PUBLICADA  
TRIBUNA DO NORTE**

Estado do Paraná

PLE 168/2019

Em, 11 / 12 / 2019  
N.º 8652 Pág. C16

**LEI 3.408, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

\_\_\_\_\_ Caderno:

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial na quantia de até 90.000,00 (noventa mil reais), destinados a atender dotações com fontes específicas não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação abaixo.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
09.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.002.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA		
09.002.18.000.0000.0.000 -	GESTÃO AMBIENTAL		
09.002.18.541.0000.0.000 -	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
09.002.18.541.0029.0.000 -	Programa de Preservação e Conservação Ambiental		
09.002.18.541.0029.2.190 -	PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE		
4.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	2.050	90.000,00
<b>TOTAL.....</b>			<b>90.000,00</b>

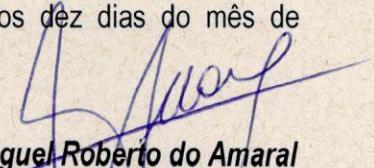
**Art. 2º** Como recursos para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal igualmente autorizado, a utilizar-se dos seguintes:

1 – R\$. 90.000,00 (Noventa mil reais), corresponde a cancelamento de parte e/ou total de dotações abaixo discriminadas constantes do orçamento programa em execução, como segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	Valor
09.002.18.541.0029.2.190 -	PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE		
4.4.90.52.00 523 -	Equipamentos e Material Permanente.....	2.050	90.000,00
<b>TOTAL.....</b>			<b>90.000,00</b>

**Art. 3º** Revogadas às disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (10/12/2019).

  
**Miguel Roberto do Amaral**  
Prefeito Municipal